ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 998/78, de 17 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. EDUARDO CHUQUIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. EDUARDO CHUQUIA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, com os limites e características seguintes: Situado à Rua Plínio Pinheiro, na QUADRA 07, lote nº 17, limitando-se ao Norte com o lote nº 19; ao Sul com o lote nº 15; fazendo frente ao Poente; fundos ao Nascente com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE MAIO DE 1.978

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.